ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.437 DE 23 DE março DE 1.982

Concede permissão remunerada de uso, por DOIS ANOS, de [illegible] do MERCADO CENTRAL medindo 6,00 M2.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 27, de 04 de julho de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a titulo precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do BANCA Nº 15 do MERCADO CENTRAL pelo prazo de DOIS ANOS a GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de: 20% VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, mudar, sem consentimento da Prefeitura, seu atual ramo de negócio de Frutas e Verduras bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferivel a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
- Prefeito -

Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO
- Procurador Geral -